



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025 - MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ

1- DO OBJETO

- 1.1** Aquisição de **PAR DE LENTES OFTÁLMICAS COM FILTROS SPECTRAIS E ARMAÇÃO** para atender mandado judicial em favor de E.E.T , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX
1	MANDADO JUDICIAL: PAR DE LENTES OFTÁLMICAS COM FILTROS SPECTRAIS, ARMAÇÃO COM ARO FECHADO EM ACETATO; PORTE (U.S.A - BRASIL).	253935	PAR	01	01

1.2 LAUDO MÉDICO :



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**



**HOSPITAL DE OLHOS
DR. RICARDO GUIMARÃES**

Belo Horizonte, 15 de Janeiro de 2025.

RELATÓRIO MÉDICO
Departamento de Neurovisão

Paciente: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Instituição de Ensino: [REDACTED]
Profissionais Assistentes: Dra. Kelly Guariento Marques (Neurologista) e Érika Tasca (Fonoaudióloga/Screeener)

O paciente supracitado foi encaminhado ao Hospital de Olhos Dr. Ricardo Guimarães em Dezembro/2019 por Transtorno de Neuroaprendizagem e Síndrome de Irlen manifesto por dificuldades na leitura e escrita, fotofobia acentuada, lacrimejamento e prurido aos esforços visuais e ainda déficits visuomotores e visuoespaciais. O paciente, então com 11 anos, não estava alfabetizado.

A avaliação neurovisual realizada constou de exames objetivos e psicossensoriais que abrangeram desde os aspectos habituais do exame oftalmológico de rotina até exames selecionados segundo o perfil neurofuncional incluindo a análise aberrométrica, tomografia de coerência óptica, análise da discriminação/percepção cromática, perfil do desempenho funcional sob diferentes luminâncias, percepção nos campos dinâmicos periféricos.

Os resultados obtidos foram compatíveis com **Deficits Severos na Via Neurológica de Processamento Visual Temporal Magnocelular**. A intervenção terapêutica prescrita não foi realizada naquele momento pela não obtenção de recursos via cobertura judicial pleiteada com relação ao tratamento.

O paciente retorna agora em 14/12/2025, com 17 anos e foi realizado novo protocolo para atualização de sua condição oftalmológica e neurovisual.

Neste follow up os resultados mostram que a condição neurovisual do paciente se agravou significativamente, com acentuação da fotofobia e do ofuscamento quando exposto à luz artificial e natural, estereopsia em 100 seg/arco e a acuidade visual que, pela Tabela de Snellen alcança 20/20 com correção; do ponto de vista funcional está em 20/100 no olho direito e 20/80 no esquerdo e 20/63 binocular pela Tabela ETDRS – Optec 6500. (vide imagem anexada em equivalência digital dos

Rua da Paisagem, 220, Vila da Serra, Belo Horizonte – MG: Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.

Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

1/4



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**



HOSPITAL DE OLHOS
DR. RICARDO GUIMARÃES

resultados do paciente para melhor compreensão).

Há, agora, numerosos escotomas limitando o alcance visuoatencional nos campos visuais periféricos bilateralmente sendo mais acentuados à esquerda pelos Testes *Frequency Doubling Technology*.

A sensibilidade ao contraste (legibilidade) sob luz natural e artificial estão em níveis subnormais e indicam ofuscamento visual e baixa acessibilidade a textos com Fonts 12 ou abaixo. (vide anexo 1)

Nas provas de eficiência leitora os escores estão subnormais (escores 42 em 100), com baixa estabilidade na fixação e movimentação persecutória além lentificação no tempo de processamento visual olho-mão e discriminação visual.

A INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA prescrita é a adaptação de lentes opticas com a correção refracional atualizada acrescidas de filtros espectrais individualmente selecionados para supressão da sobrecarga sensorial visual especifica deste paciente e seus impactos sobre as habilidades visuais relacionadas à leitura, processamento visuoespacial, integração motora, auditiva e atencional.

O OBJETIVO DO TRATAMENTO é induzir uma neuromodulação positiva do processamento cerebral, atenuando a sobrecarga sensorial visual e os **déficits na via neurológica Magnocelular (Síndrome de Irlen)**. Como a Via Magnocelular afeta o processamento visuo-espacial e temporal, a percepção de contrastes, formas e movimentos; a neuromodulação atua sobre a fotossensibilidade, alterações na atividade oculomotora essencial a leitura, ofuscamento, distorções à leitura e cefaleia, à manutenção de atenção e esforços visuais prolongados como também déficits na integração sensorial geral de forma não invasiva, como um **recurso assistivo**, resultando em ótimos resultados clínicos e funcionais sem interferir em outras condutas médicas ou medicamentos prescritos em benefício do paciente.

A neuromodulação positiva melhora a eficiência na leitura, por meio da melhora dos parâmetros de oculomotricidade envolvendo o controle, sincronicidade e alcance da movimentação sacádica e a atenção visual sustentada /focal, essenciais para uma leitura eficiente.

Devido à sua maior sensibilidade, ocorrem limitações na legibilidade durante a leitura de textos, impactando sobre sua compreensão, memorização, atenção e causando um cansaço progressivo associado ao ofuscamento e percepção de brilho quando exposta à luz.

A importância da atenção visual sustentada para a aquisição de leitura proficiente é amplamente enfatizada na literatura científica (Vidyasagar et al., 2009).

Outra manifestação habitual pelas conexões visuais com o sistema límbico é a irritabilidade, agitação e impaciência além da tendência à redução da interação social ao final do dia.

Rua da Paisagem, 220, Vila da Serra, Belo Horizonte – MG; Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.

Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

2/4



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**



**HOSPITAL DE OLHOS
DR. RICARDO GUIMARÃES**

CIDs* H 53.1 e F 81.0 H 52.2 H 52.0

CIF ** : b 1561.3 (Percepção Visual)

b 1565.8 (Percepção Visoespacial)

b 1560.8 (Percepção Auditiva)

(*) Classificação Internacional de Doenças pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

() Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde da OMS**

É importante ressaltar que a síndrome Magnocelular pode se apresentar isoladamente ou em comorbidades tais como a Dislexia (25 a 40% dos casos), Déficits de Atenção, Hiperatividade, Ansiedade, Comprometimentos no Desenvolvimento Neuropsicomotor, Pós Traumatismos Cranianos e Enxaquecas, entre outros

Considerando que 85% de toda a informação/conhecimento adquiridos pelo ser humano ao longo de sua vida DEPENDE do sentido da visão e que este trabalha em função da detecção das frequências eletromagnéticas presentes no espectro solar e artificial, as consequências e limitações de um quadro de hipersensibilidade são muito importantes, bem como os transtornos de leitura que impedem seu progresso pedagógico e psicossocial.

Baseados em uma experiência com centenas de casos semelhantes que nos foram encaminhados pelos mais de 6.000 profissionais de todos os estados brasileiros já capacitados para identificação dos Transtornos de Aprendizagem Relacionados à Visão pela Fundação Hospital de Olhos, o prognóstico habitual é que ocorra **uma reprogramação neurovisual** com impactos acadêmicos, pedagógicos e psicocomportamentais importantes, proporcionando a estes pacientes uma melhor qualidade de vida e desempenho geral.

O paciente com Transtorno de Aprendizagem Relacionados à Visão é considerado **"Pessoa com Necessidades Especiais"** (termo atual para designar a Inclusão ou outra situação), conforme normas da Secretaria Especial de Direitos Humanos ligada à presidência da República; Lei Brasileira da inclusão número 13.146/2015, Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Portaria 948/2007; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) 2021; Constituição Federal, 1988; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006). Os documentos acima enumerados sedimentam uma política bem embasada sobre a Inclusão.

Estes pacientes têm direito a **adaptações curriculares**, adequação das metodologias de ensino, **flexibilização e diversificação do processo de avaliação**, realizadas individualmente ou em grupo

Rua da Paisagem, 220, Vila da Serra, Belo Horizonte – MG; Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.

Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

3/4



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**



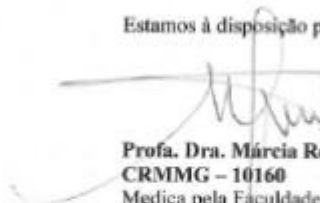
intra e extraclasse tais como :

- textos ampliados para Font 14 e maior espaçamento interlinhas até que estejam em uso do recurso assistivo visual ou FILTROS ESPECTRAIS ,
- posicionamento centralizado e à frente facilitando sua integração visuootencional devido as restrições em sua visão periférica,
- maior tempo para fazer provas e tarefas e nestas condições, terem acesso a ambientes menos ruidosos e com iluminação mais adequada para o seu nível de tolerância sensorial;

Estas recomendações são fundamentais porque as manifestações clínicas e seu impacto no desempenho desses pacientes **tendem a impedi-los de competir em igualdade de condições com seus pares**, pois a hipersensibilidade sensorial os torna mais susceptíveis a ambientes ruidosos e também com excesso de odores, movimentação, texturas etc.

O resultado da abordagem é progressivo e dependente do **uso regular e constante da prescrição espectral ajustada e atualizada** (daí a importância de controles anuais ou mesmo semestrais dependendo da intensidade do quadro).

Estamos à disposição para outros esclarecimentos.




Profa. Dra. Márcia Reis Guimarães
CRMGO – 10160

Medica pela Faculdade de Medicina da UFMG
Oftalmologista pela F.C.M Sta. Casa de Misericórdia Belo Horizonte, MG
Mestre em Biologia Molecular Universidade Paris V, França
Fellowship em Ocular Pathology pelo Armed Forces Institute - Washington D.C., EUA
Doutora em Neurovisão pela Faculdade de Medicina - UFMG
Chefe Departamento da Qualidade de Visão do Hospital de Olhos de Minas Gerais
Profa. Colaboradora do Curso de Oftalmologia da UNIFESP e Neurociências Visuais Aplicadas
Lapan- UFMG

Rua da Paisagem, 220. Vila da Serra. Belo Horizonte – MG. Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.

Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

4/4





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

1.1 O material desta contratação, são considerados como serviços comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, inciso VIII, com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, Resolução CPGE nº 340, de 11 janeiro de 2024, Enunciado CPGE nº 16.

1.2 O material desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

1.3 O prazo de vigência Será emitida Ordem de Fornecimento de Serviço, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme o Artigo 95. Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

3.1.2 Nesse contexto, o cumprimento da decisão judicial a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

3.1.3 Mandado judicial Nº. 5004719-64.2021.8.08.0014 em favor de E.E.T. A DECISÃO DETERMINA O FORNECIMENTO DE ÓCULOS ESPECIAIS COM LENTES OFTÁLMICAS ACRESCIDAS DE BLOQUEIO ESPECTRAL SELETIVO PARA A FAIXAS HIPERSENSIBILIZANTES, NOS TERMOS DA RESPECTIVAS PRESCRIÇÃO MEDICA.

Paciente 17 anos, apresenta uma disfunção perceptual e dificuldade no processamento visual de grau SEVERA DE ACORDO COM O PROTOCOLO IRPS DE TRIAGEM DA SINDROME DE IRLLEN. Durante o teste realizado no dia 24/04/2019 pela Dr Erika Tasca o paciente apresentou dificuldade com leitura de grau severo e desconforto com leitura de grau severo, além da distorção embaçado, tremido e rios. Foi indicado ao paciente o uso Overlay Rose do La...





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Fosco. No dia 14/01/2025 este em avaliação onde foi realizado novo protocolo para atualização de sua condição neurovisual, exames mostram que a condição neurovisual do paciente se agravou significativamente, conforme prescrição médica. CID H 53.1, H 52.2, H 52.0 e F81.0.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação do objeto contratual, poderá ser admitida nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1.1 O prazo máximo para entrega dos materiais se dará em aproximadamente **03 TRÊS MESES**, a contar do envio/recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou similar.

6.1.2 Os materiais deverão ser entregue conforme tabela 1.0 da especificação detalhada do objeto.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 O material, deverá ser entregue no Almoxarifado da SRSC, no endereço Rua: Álvaro Antolini, 1ª andar, nº 12- Bairro Vila Nova, Colatina- ES CEP: 29702-090, tel. (27) 3717- 2530 no horário de 08h às 16h

6.1.5 A contratada deverá entregar os materiais novos devidamente embalados, com suas respectivas embalagens lacradas;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito deste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de Materiais.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.
- f) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

7.2 À CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais, deste termo de referência, de acordo com as especificações.
- b) Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada.
- c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento dos MATERIAIS
- e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os MATERIAIS.
- f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

10 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1.1- Para a realização do pagamento se faz necessário o fornecimento da documentação comprobatória da realização do procedimento pela empresa contratada, os quais serão anexados ao processo sob sigilo.

10.1.2- O pagamento será efetuado em favor da Contratada, ANTECIPADO AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO, por meio de ordem bancária, em contas correntes previamente indicadas pela contratada, em cumprimento às exigências da empresa contratada – SPECIAL LENSES OTICAS IMPORTAÇÃO LTDA.

10.1.3- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou pendência de documentos, a mesmo será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a SRSC

11- Nota Fiscal

11.1.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2- o prazo de validade;

11.1.3- a data da emissão;

11.1.4- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.5- o período respectivo de execução do contrato;

11.1.6- o valor a pagar; e

11.1.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.1.10- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

12.1.11 EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO CONFORME QUADRO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE Total
MANDADO JUDICIAL: PAR DE LENTES OFTÁLMICAS COM FILTROS SPECTRAIS, ARMAÇÃO COM ARO FECHADO EM ACETATO; PORTE (U.S.A - BRASIL).	PAR	01	01

*A fiscalização de contrato solicitará as Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos materiais, deverá ser entregue a Fiscal do Contrato designado pela Superintendência Regional de Saúde de Colatina, no endereço: Rua Aroldo Antolini, S/Nº, 1º andar, sala 103, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-080 – tel. (27) 3717-2558, ou junto com o material no Almoxarifado da SRSC, ou ainda enviadas para o e-mail srsc.mj@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

- ✓ Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos)
- ✓ Federais e a dívida ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

14- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.



HASH: 0date3ee057915d97e68c217e8e7eab075b739de6b4ec7413648c23ab64e00. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/6210B1E302F0AD079DD9EA9B1D3454E1EFA244E57>codigo=IK42T-LDEZ-BSET-WQEL



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

15- DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento referente a compra SERÁ EFETUADO ANTECIPADO AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO, por meio de ordem bancária, em contas correntes previamente indicadas pela contratada, em cumprimento às exigências da empresa contratada – **SPECIAL LENSES OTICAS IMPORTAÇÃO LTDA.**

15.1.2- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

15.1.3- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

15.1.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

15.1.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

15.1.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado antecipado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado: **SPECIAL LENSES OTICAS IMPORTAÇÃO LTDA no CNPJ 23.644.045/001-02, AGÊNCIA 3117, CONTA CORRENTE 10822-9 - BANCO ITAU.**

16.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

16.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

17.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

17.1.3 A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO

18.1 O fornecimento do serviço será **INTEGRAL**

18.1.3- A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

19- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 A empresa deverá apresentar a regularidade fiscal vigente: a) Certidões negativas dentro da respectiva validade: (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total desta aquisição será de R\$ 6.885,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

20.2 A estimativa de custo levou em consideração orçamento encaminhado pelo fornecedor.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

21.1.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 400928/44901
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335
- d) Elemento de Despesa: 91
- e) Plano Interno: 02

Colatina, 23 de Janeiro de 2025

Kadija Altoé Montozo
Coordenadora do Setor

Rubiana Tozi
Assistente Social/SRSC
Fiscal de Contrato

Natacha Creto Serafini Braga
Agente de Serviço II /SRSC
Fiscal de Suplente

kamila de Sales Rodi Correa
Superintendente Regional de
Saúde





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

ANEXO:

vision for you				ORÇAMENTO
Data	15/01/2025			
Para				
Elaborador	Vision For You			
Item	Description			
1	Filtros Spectrais			R\$6.355,00
2	Armação			R\$530,00
Total				R\$6.885,00
Validade: 90 dias				
Vision For You Rua da Paisagem, 240 - Vila da Serra - Nova Lima/MG. Cep: 34.006.059 CNPJ: 23.644.045/0001-02 IE: 002658428.00-63 Tel: (31) 3586- 0327 (31) 9 7177 8987 Email: gerenciavisionforyou@gmail.com Dados bancarios: Itau Agencia 3117 Conta 10822-9 Special Lenses Ótica Importação LTDA. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Dária Letícia Assistente Adim. Comercial				

23 644 045 / 0001-02

SPECIAL LENSES ÓTICA
IMPORTAÇÃO LTDA.

Rua da Paisagem, 240 Sala 10

B. Vila da Serra CEP 34006-080

NOVA LIMA MG

VILA DA SERRA

31 3586 0327

31 99513 0874



eticavisionforyou



VisionForYou.com.br

